

LEI Nº 1.579

PROCESSO Nº 90-AH

LEI Nº 1.579 de 21 de março de 1980

Dispõe sobre a doação de imóvel ao Governo do Estado de São Paulo, para edificação de um estabelecimento de ensino no Jardim Aeroporto.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo primeiro - Fica o Prefeito autorizado a ceder, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, situado na confluência da Rua Xavantes com a Rua Manoel Alvim Taques Bittencourt, Jardim Aeroporto, a fim de ser utilizado para a edificação de um estabelecimento de ensino.

Parágrafo único - O imóvel a ser doado tem a seguinte descrição, conforme planta que fica fazendo parte integrante desta Lei:

Consideremos como referência o Ponto R [PR] situado na intersecção dos eixos das ruas Sefira e Xavantes; desse ponto, sobre a direção do eixo da rua Safira e sentido rua Safira - loteamento Vila Eliana Maria, deflete à direita, em ângulo de $116^{\circ}00'$ e segue em linha reta numa extensão de 27,50m, sobre o eixo da rua Xavantes, até encontrar o ponto S [PS]; deste ponto deflete à esquerda, em ângulo de $90^{\circ}00'$, e segue em linha reta, numa extensão de 10,00m, sobre a rua Xavantes, até encontrar o Ponto A [PA], início da presente descrição; deste ponto deflete à direita, em ângulo de $90^{\circ}00'$, e segue em linha reta, numa extensão de 112,50m, confrontando com a rua Xavantes, até encontrar o Ponto B (PB); desse ponto deflete à esquerda, em ângulo de $113^{\circ}30'$, e segue em linha reta, numa extensão de 93,00m, confrontando com terreno que consta pertencer à Escola de Especialistas de Aeronáutica, até encontrar o Ponto C (PC); deste ponto deflete à esquerda, em ângulo de $106^{\circ}30'$, e segue em linha reta, numa extensão de 106,00m, confrontando com a rua Manoel Alvim Taques Bittencourt, até encontrar o Ponto D (PD); deste ponto deflete à esquerda, em ângulo de $140^{\circ}00'$, e segue em linha curva, com raio de 09,00m e desenvolvimento de 21,98m, confrontando parte com a rua Manoel Alvim Taques Bittencourt, e parte com a rua Xavantes, até encontrar o Ponto A [PA], início desta descrição, encerrando um polígono com área de 6.170,00m² (seis mil cento e setenta metros quadrados).

Artigo 2.º - Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo, retornando a dos bens dominiais do Município, o terreno objeto da doação ora autorizada.

Artigo 3.º - O imóvel a ser doado revertirá ao patrimônio do Município, caso não seja executada a edificação do estabelecimento de ensino dentro do prazo de dois anos, a contar da escritura de doação.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de março de 1980.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais n. XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Pocurador Jurídico

Respondendo pelo
Departamento de Administração